



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

PORTARIA N. 561/2015

Dá nova redação à Portaria 554/2014 que passa a ter a seguinte emente e texto:

Proíbe o estacionamento de veículos automotores no pátio da Câmara Municipal de Bebedouro utilizado como estacionamento, exceto os pertencentes a vereadores, servidores públicos em serviço e as pessoas que estiverem a serviço contratadas pela Edilidade.

O PRESIDENTE a Câmara Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o pátio da Câmara Municipal utilizado como estacionamento possui apenas 18 vagas para automóveis e um pequeno espaço para motocicletas;

Considerando que o número de vagas do pátio da Câmara Municipal não atende nem mesmo à demanda de vereadores e servidores;

Considerando a dificuldade de manobra de veículos no pátio da Câmara Municipal, sobretudo em dias de sessões ordinárias e solenes, o que não raro ocasiona acidentes;

RESOLVE:

Proibir terminantemente o estacionamento de veículos automotores no pátio da Câmara Municipal de Bebedouro utilizado como estacionamento, exceto os pertencentes a vereadores, servidores públicos em serviço e as pessoas que estiverem a serviço contratadas pela Edilidade.

Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 07 de abril de 2015.


José Roberto de Rosis Mazzeu
PRESIDENTE

“Deus Seja Louvado”